



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 15376/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

DATA DE ENTRADA: 09/02/2024

ASSUNTO: Licitação - 00001/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS COM A APRESENTAÇÃO DO CANTORA VIVI LIMA, POR OCASIÃO DO CARNAVAL DE 2024, EVENTO A SER PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, DURANTE O DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024 EM PRAÇA PÚBLICA.

INTERESSADOS: Dacivania Araujo Costa
João Domiciano Dantas Segundo

L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO



RAZÃO L.P.DA SILVA SUTOMAÇÃO, CNPJ:11.339.161/0001-20
Rua Estevam Diniz S/N, Centro, Catolé do Rocha-PB CEP:58884-000

Salgado de São José do Sabugi-PB, 26 de janeiro de 2024.

À prefeitura municipal de São José do Sabuji-PB

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação musical para a 01 (uma) apresentação da cantora Vivi Lima no dia 09/02/2024 com duração do show de **2:00 (duas horas)** no valor de R\$ **20.000,00 (vinte mil reais)** em local público, em comemoração as festividades carnavalesca 2024 do município de São José do Sabugi-PB.

Atenciosamente,

Leonardo Pessoa da Silva
(83) 99600-0074
leonardpeople@gmail.com



Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Secretaria de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 017.922

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: L. P. DA SILVA AUTOMACAO
N.P.J.: 11.339.161/0001-20

Inscrição Mercantil: 001.300-5

Válida até o dia 25/02/2024.

Emitida no dia 26/01/2024

Código de Validação: ORGA85152

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://catoledorocha.pb.gov.br/>



CERTIDÃO



CÓDIGO: D3CD.8C07.4799.3155

Emitida no dia 26/01/2024 às 18:07:18

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 11.339.161/0001-20

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. P. DA SILVA AUTOMACAO
CNPJ: 11.339.161/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:46:00 do dia 16/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/05/2024.

Código de controle da certidão: **046E.888B.7B8E.DE4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.339.161/0001-20
Razão Social: L P DA SILVA AUTOMACAO ME
Endereço: ESTEVAM DINIZ 10 / CENTRO / CATOLE DO ROCHA / PB / 58884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

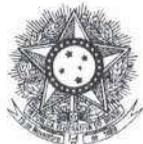
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011219174400013831

Informação obtida em 26/01/2024 18:05:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. P. DA SILVA AUTOMACAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.339.161/0001-20

Certidão nº: 70283158/2023

Expedição: 08/12/2023, às 12:54:21

Validade: 05/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. P. DA SILVA AUTOMACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.339.161/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 11.339.161/0001-20

Razão Social: L. P. DA SILVA AUTOMACAO

Nome Fantasia: EASYSERV INFORMATICA

Certidão emitida às 18:00 de 26/01/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **1KMB-J114**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.339.161/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
L. P. DA SILVA AUTOMACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EASYSERV INFORMATICA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-02 - Produção musical
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGR/RO R ESTEVAM DINIZ	NÚMERO SN	COMPLEMENTO TERREO
-----------------------------------	--------------	-----------------------

CEP 58.884-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CATOLE DO ROCHA	UF PB
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 8868-1635
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

mitido no dia **04/04/2022** às **12:27:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPITANIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1848039903

NOME
LEONARDO PESSOA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
6072451 SSP PE

CPF
039.772.324-52

DATA NASCIMENTO
27/07/1981

FILIAÇÃO
JOSE LUDUVICO DA SILVA
JOSEFA PESSOA DA SILVA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
AB

Nº REGISTRO
01178438066

VALIDADE
07/05/2025

1ª HABILITAÇÃO
28/03/2000

OBSERVAÇÕES

Leonardo Pessoa da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CATOLE DO ROCHA, PB

DATA EMISSÃO
12/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11883006411
PB041137290

PARAÍBA

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE

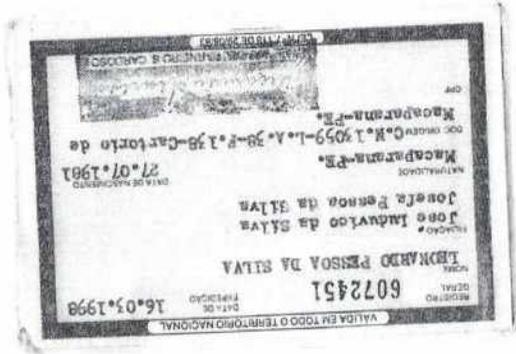
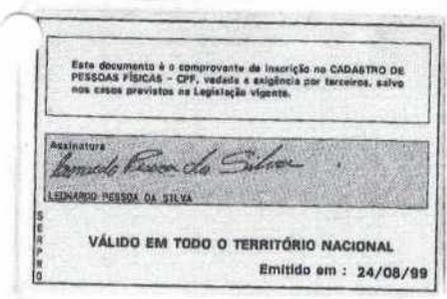


26
[Handwritten signature and stamp]

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação de documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101143321		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) LEONARDO PESSOA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE LUDUVICO DA SILVA	(mãe) JOSEFA PESSOA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/07/1981	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 6072451	Órgão emissor SSP	UF PE
CPF(número) 039.772.324-52			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA ESTEVAM DINIZ			NÚMERO SN
COMPLEMENTO 1 ANDAR	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58884-000	CODIGO DO MUNICIPIO (use apenas 5 dígitos) 004916 - Catolé do Rocha
MUNICIPIO Catolé do Rocha			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA ESTEVAM DINIZ			NÚMERO SN
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58884-000	CODIGO DO MUNICIPIO (use apenas 5 dígitos) 004916 - Catolé do Rocha
MUNICIPIO Catolé do Rocha	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LEONARDPEOPLE@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 110.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8299799 Atividade Secundária 8230001, 9001902, 9511800	Descrição do Objeto Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos / Produção musical / Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/11/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.339.161/0001-20	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 07/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Leonardo Pessoa da Silva</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB2180001765570	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento pode ser consultado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 10:37 SOB Nº 20180222538.
 PROTOCOLO: 180222538 DE 13/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802318350. NIRE: 25101143321.
 L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 14/06/2018
 www.redesim.pb.gov.br



CARTÓRIO BRASILEIRO DE PAULA Av. Venâncio I. Salina, 92 Centro - CEP. 58384-088 Catalão - GO (62) 3491.1444	RECONHECO a(s) firma(s) <i>L.P. da Silva</i> <i>Luiz Carlos da Silva</i> <i>31.000.000.000</i> dou fe C. do Rocha-PB, <i>07</i> de <i>08</i> de <i>2019</i> Em test. <i>Luiz Carlos da Silva</i> da vedação: <input type="checkbox"/> Celina Rodrigues de Paula - Titular <input checked="" type="checkbox"/> Carlos Marques Bezerra - Escrevente
--	--

Luiz Carlos da Silva
 Celina Rodrigues de Paula
 Carlos Marques Bezerra
 -ESCREVENTE
 CANTO DO ROCHA-PB

Priscila Soares d Araújo

Selo Digital: **AGZ53769 - F92E**
 Consulte a autenticidade em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 10:37 SOB Nº 20180222538.
 PROTOCOLO: 180222538 DE 13/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802318350. NIRE: 25101143321.
 L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 14/06/2018
www.redesim.pb.gov.br

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se este referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviaturas) LEONARDO PESSOA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSE LUDUVICO DA SILVA		(mãe) JOSEFA PESSOA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/07/1981	IDENTIDADE (número) 6.072.451	Órgão emissor SSP	UF PE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF(número) 039.772.324-52	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ESTEVAM DINIZ			NÚMERO SN
COMPLEMENTO 1 ANDAR	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.884-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 4916
MUNICIPIO CATOLÉ DO ROCHA			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ESTEVAM DINIZ			NÚMERO SN
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.884-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 4916
MUNICIPIO CATOLÉ DO ROCHA	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8299799 Atividade secundária 9511800 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USCUBA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 3-h80			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) X <i>Leonardo Pessoa da Silva</i>			
DATA DA ASSINATURA 04/11/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X <i>Leonardo Pessoa da Silva</i>		

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Sônia Gomes Sales Mat: 124623-2 <i>12/11/09</i>	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/11/2009 SOB Nº: 25101143321 Protocolo: 69/034315-8, DE 06/11/2009 L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO <i>Neucyr Chaves Rolim</i> NEUCYR CHAVES ROLIM SECRETÁRIA GERAL
--	---



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se decorrente a filial)	
25101143321			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviatura)			
LEONARDO PESSOA DA SILVA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Casado	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
Masculino		Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai)		(mãe)	
JOSE LUDUVICO DA SILVA		JOSEFA PESSOA DA SILVA	
NASCIM. DO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (Número)	Orgão emissor	UF
27/07/1961	6072451	SSP	PE
CPF (Número)			
03977232452			
EMANIPULADO POR (nome e no. de identificação - somente no caso de gestor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - Rua, av., etc)			NÚMERO
RUA ESTEVAM DINIZ			SN
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial)
I ANDAR	CENTRO	58884-000	004916 - Catolé do Rocha
MUNICIPIO			UF
Catolé do Rocha			PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:			
CODIGO DO ATO	DEFINIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	
002	ALTERAÇÃO	021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO			
ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL			
L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc)			NÚMERO
RUA ESTEVAM DINIZ			SN
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial)
TERREO	CENTRO	58884-000	004916 - Catolé do Rocha
MUNICIPIO			UF
Catolé do Rocha			PB
VALOR DO CAPITAL - R\$			PAIS
63.500,00			BRASIL
VALOR DO CAPITAL - (por extenso)			
sessenta e três mil e quinhentos reais			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FISCAL)		Descrição do Objeto	
Atividade Principal		SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	
Atividade Secundária			
8299799			
9511800			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSPARENCIA DE BENS OU DE FILIAL DE OUTRA UF NESTE ANTERIOR	UF
12/11/2015	11339161000120		
ASSINATURA (assinatura em nome próprio ou pelo representante legal da empresa)			
L. P. da Silva Automação - ME			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
11/11/2015			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E AROUVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____ / /		 PB115000239209	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2015 14:32 SOB N° 20150557272.
PROTOCOLO: 150557272 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB150557272. NIRE: 25101143321.
L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO ME



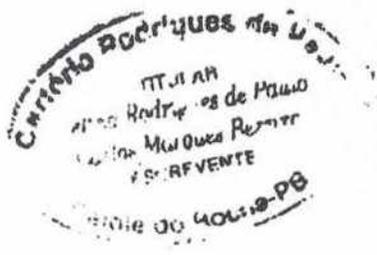
Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 07/12/2015
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Digitar ACJ9780Y-FKRG
Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.tpb.jus.br>

CARTÃO REG. ESCREVA PAULA Av. Venâncio Venâncio, 82 Centro - CEP: 55084-000 Cabo de Rochas-PB (35) 3191.1448	RECONHEÇO a(s) firma(s) <u>ROCHE</u> <u>L.P. da Silva Automacao</u> G. do Roche-PB, <u>27</u> de <u>11</u> de <u>2015</u> Em favor de <u>Priscila Soares da Silva</u> da cidade de <u>ROCHA</u> <input type="checkbox"/> Celina Rodrigues de Paula - Titular <input type="checkbox"/> Carlos Marques Bezerra - Escrevente
	<u>Priscila Soares da Silva</u> Escriventa



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2015 14:32 SOB N° 20150557272.
PROTOCOLO: 150557272 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB150557272. NIRE: 25101143321.
L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 07/12/2015
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Leonardo Pessoa da Silva
LEONARDO PESSOA DA SILVA

SERVIDOR

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 24/08/98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MACAPARANA-PA
MACAPARANA-PA
MACAPARANA-PA

CPF: 6072451

DATA DE NASCIMENTO: 27.07.1981

DATA DE EMISSÃO: 16.03.1998

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: LEONARDO PESSOA DA SILVA

CPF: 039772324-52

DATA DE NASCIMENTO: 27/07/81

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO TAVARES BURIL

66-R-96

ASSINATURA DO TITULAR
Leonardo Pessoa da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VIVI LIMA

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE



Pelo presente contrato de Exclusividade e cessão de direitos e obrigações, de um lado a banda **VIVI LIMA**, representada neste ato pela senhora: **Vivian de Lima Torres Pessoa**, brasileira casada, portadora do RG de nº 2047098 SSP/PB de CPF de nº 027.814.434-92, residente na Rua Gildásio Batista de Sousa nº148 bairro Elesbão Gonçalves - Catolé do Rocha-PB, detentor exclusivo dos direitos de apresentação da Banda **VIVI LIMA**, doravante chamado simplesmente de cedente e, do outro lado, **L. P DA SILVA AUTOMAÇÃO - ME**, com inscrição CNPJ :11.339.161/0001-20, localizada na Rua Estevam Diniz nº228 centro - Catolé do Rocha-PB representada legalmente por **Leonardo Pessoa da Silva**, RG 607.2451 SSP/PE - CPF 039.772.324-52, de agora em diante chamada simplesmente cessionária, que neste ato tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos em qualquer parte do Brasil, ajustada em nome do representado, no valor do cachê número de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de 80% ao representado e de 20% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território brasileiro, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato é válido pelo prazo de 20 (vinte anos) a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da cidade de Catolé do Rocha-PB para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrente do presente contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termo e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, Juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Católé do Rocha-PB, 10 de junho de 2022.

Leonardo Pessoa da Silva
LEONARDO PESSOA DA SILVA.
REPRESENTANTE

Vivian de Lima T. Pessoa
VIVIAN DE LIMA TORRES PESSOA.
REPRESENTADO

testemunhas:

Alan Renny da Silva Dantas
CPF: 111.433.444.80

Franco José Paulo B.
CPF: 027.876.234-41



Selo Digital: **ANC14772 - SJMP**
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CERTIFICO, conforme estatui o Art. 2º do Decreto Lei nº 2.140 de 25 de Abril de 1940 que a presente cópia fotostática está igual ao original que me foi apresentado e conferi, dou fé.

Catolé do Rocha-PB 10 de 06 de 2022
Priscila Soares de Araújo

TABELIÃO
Priscila Soares de Araújo
ESCREVENTE



Cartório Rodrigues de Paula
Livrando pelo presente
de Catolé do Rocha-PB, 10 de 06 de 2022
do fe
de Catolé do Rocha-PB, 10 de 06 de 2022
do fe
Priscila Soares de Araújo

Selo Digital: **ANC09247 - UZVQ**
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Cartório Rodrigues de Paula
Livrando pelo presente
de Catolé do Rocha-PB, 10 de 06 de 2022
do fe
de Catolé do Rocha-PB, 10 de 06 de 2022
do fe
Priscila Soares de Araújo

Selo Digital: **ANC09248 - 37XG**
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CATOLÉ DO ROCHA-PB
CERTIDÃO
O presente título foi registrado no livro 3-9
Fls 227/23 Sob nº 2.419 referente ao
Protocolo nº 10.663 Fls 43 Livro A-3 dou fé
Catolé do Rocha, 10 de 06 de 2022
Priscila Soares de Araújo
OFICIAL DO REGISTRO



Priscila Soares de Araújo
ESCREVENTE

Selo Digital ANC 15182 - 8062
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Pedido de Registro de Marca de Serviço (Nominativa)

Número do Processo: 914445804

Dados do Requerente

Nome: VIVIAN DE LIMA TORRES PESSOA

CPF/CNPJ/Número INPI: 02781443492

Endereço: Rua Estevam Diniz 228, Casa

Cidade: Catole do Rocha

Estado: PB

CEP: 58884000

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: vivianpeople@hotmail.com

Dados da Marca

Apresentação: Nominativa

Natureza: Serviço

Elemento Nominativo: VIVI LIMA

Marca possui elementos em
idioma estrangeiro? Não

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Promotor de eventos [se artísticos/culturais]

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, declaro, sob as penas da Lei, que exerço efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.



Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 914445804 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente. Portanto, acompanhe o andamento do seu processo, acessando regularmente a RPI.

e-MARCAS Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Versão 2.1) em 04/04/2018 às 12:24

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Consulta à Base de Dados do INPI



[Início | Ajuda?]

» Consultar por: Pesquisa Básica | Marca | Titular | Cód. Figura]

RESULTADO DA PESQUISA (25/05/2018 às 09:44:50)

Marca: "VIVI LIMA"

Foram encontrados 1 processos que satisfazem à pesquisa. Mostrando página 1 de 1.

Número	Prioridade	Marca	Situação	Titular	Classe
914445804	04/04/2018	VIVI LIMA	Aguardando prazo de apresentação de oposição	VIVIAN DE LIMA TORRES PESSOA	NCL(11) 41

Páginas de Resultados:

1

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910 | Rua São Bento, 1 - Centro - RJ - CEP: 20090-010





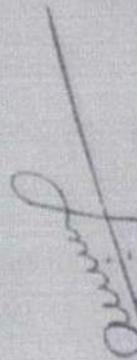
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
(CASA CLÉCIO BARRETO)

Moção de Aplausos

Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro a Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhada **MOÇÃO DE APLAUSOS** para a Artista de Catolé do Rocha/PB, a Sra. **VIVI LIMA**, vazada nos seguintes termos:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA", por seus membros, mediante requerimento do Vereador **JOSÉ OTÁVIO MAIA DE VASCONCELOS FILHO** e subscrito pela Vereadora **PAULIANNA DE ASSIS MAIA**, vem manifestar o reconhecimento público a Artista de Catolé do Rocha-PB, a Sra. **VIVI LIMA**, "pelo destaque nas brilhantes apresentações no Carnaval realizado no Parque do Povo edição 2020"

Plenário das Deliberações "Genard Alves da Rocha" em 22 de Junho de 2020.


CLÁUDIO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente



 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	N° da Nota 000000510	N° da substituída
	Data de Emissão 29-04-2022 às 17:04:22	Competência ABR/2022
	Código de Verificação ENGC51272	Data Prest. de Serviço 29/04/2022

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 11.339.161/0001-20 **Inscrição Municipal:** 001.300-5
Razão social: L. P. DA SILVA AUTOMACAO
Endereço: RUA ESTEVÃO DINIZ S/N 58884-000 CENTRO TERREO
Município: CATOLÉ DO ROCHA **UF:** PB
Telefone: 8388681635- **E-mail:**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: EDILENE DOS SANTOS ALVES 08361929401
CPF/CNPJ/PAS: 15.199.741/0001-10 **Inscrição Municipal:** 001.801-5
Endereço: RUA FELIPE VIEIRA 96 58884-000 NATANAEL MAIA
Município: Catolé do Rocha **UF:** PB
Telefone: **E-mail:** edilene.do.santos@hotmail.com

SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	SHOW COMPLETO DA BANDA COM A CANTORA VIVI LIMA EM MATO GROSSO PB COM DURAÇÃO DE 3:30 NO DIA 29/04/2022.	1,0000	30.000,00	30.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:30.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 30.000,00	Alíquota (%) 2,00	Valor do ISS (R\$) 600,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

; Local da Prestação de Serviço: MATO GROSSO - PARAÍBA Natureza da Operação: Tributação Fora do Município DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota
000000612

Nº da substituída

Data de Emissão
22-06-2023 às 21:13:43

Competência
JUN/2023

Código de Verificação
AAWI01542

Data Prest. de Serviço
22/06/2023



PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 11.339.161/0001-20 Inscrição Municipal: 001.300-5
 Razão social: L. P. DA SILVA AUTOMACAO
 Endereço: RUA ESTEVÃO DINIZ S/N 58884-000 CENTRO TERREO
 Município: CATOLÉ DO ROCHA UF: PB
 Telefone: - E-mail: leonardpeople@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
 CPF/CNPJ/PAS: 08.920.571/0001-56 Inscrição Municipal:
 Endereço: RUA ETELVINA MARIA DA CONCEICAO S/N 58870-000 ANTAO GONÇALVES DE ALMEIDA
 Município: BOM SUCESSO UF: PB
 Telefone: E-mail:

SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLE, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO CANTORA VIVI LIMA E BANDA EM PRAÇA PÚBLICA EM FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO	1,0000	20.000,00	20.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:20.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 20.000,00	Alíquota (%) 2,01	Valor do ISS (R\$) 402,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Local da Prestação de Serviço: BOM SUCESSO - PARAÍBA Natureza da Operação: Tributação Fora do Município DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota
000000615

Nº da substituída

Data de Emissão
30-06-2023 às 08:34:00

Competência
JUN/2023

Código de Verificação
PMKV46938

Data Prest. de Serviço
30/06/2023

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 11.339.161/0001-20 Inscrição Municipal: 001.300-5
Razão social: L. P. DA SILVA AUTOMACAO
Endereço: RUA ESTEVÃO DINIZ S/N 58884-000 CENTRO TERREO
Município: CATOLÉ DO ROCHA UF: PB
Telefone: - E-mail: leonardpeople@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
CPF/CNPJ/PAS: 35.445.527/0001-04 Inscrição Municipal:
Endereço: ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO 20 56828000 CENTRO
Município: QUIXABA UF: PE
Telefone: E-mail: licitacaoquixabape@gmail.com

SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	SHOW DA CANTORA VIVI LIMA E BANDA EM PRAÇA PUBLICA CONFORME CONTRATO Nº00035/2023-CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230615IN00010 E INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2023 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS DO SÃO JOÃO DO SÍTIO BATINGA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PE.	1,0000	20.000,00	20.000,00

Valor Líquido Nota (R\$): 19.598,00 VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:20.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 20.000,00	Alíquota (%) 2,01	Valor do ISS (R\$) 402,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

; Iss Retido na Fonte! Local da Prestação de Serviço: QUIXABA - PERNAMBUCO Natureza da Operação: Tributação Fora do Município DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota
000000629

Nº da substituída

Data de Emissão
19-12-2023 às 11:28:03

Competência
DEZ/2023

Código de Verificação
WAFI76904

Data Prest. de Serviço
19/12/2023

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 11.339.161/0001-20 **Inscrição Municipal:** 001.300-5
Razão social: L. P. DA SILVA AUTOMACAO
Endereço: RUA ESTEVÃO DINIZ S/N 58884-000 CENTRO TERREO
Município: CATOLÉ DO ROCHA **UF:** PB
Telefone: - **E-mail:** leonardpeople@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CPF/CNPJ/PAS: 09.071.622/0001-85 **Inscrição Municipal:**
Endereço: RUA ALFREDO CHAVES SN 58250-000 CENTRO
Município: LAGOA DE DENTRO **UF:** PB
Telefone: 83833263104 **E-mail:** licitacaolagoadedentro@gmail.com

SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLETS, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVALS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	SHOW DA BANDA VIVI LIMA EM LOCAL PUBLICO PARA O MUNICIPIO DE LAGOA DE DENTRO CONFORME CONTRATO N.O 98/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.O 020/2023. DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO, AGÊNCIA 5774-6,CONTA:11469-3, TIULAR:L.P. DA SILVA AUTOMACAO.	1,0000	30.000,00	30.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:30.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 30.000,00	Alíquota (%) 2,01	Valor do ISS (R\$) 603,00	Outras retenções (R\$) 0,00
IN (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

; Local da Prestação de Serviço: LAGOA DE DENTRO - PARAÍBA Natureza da Operação: Tributação Fora do Município DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
44
[Signature]

VIVI LIMA

A LOIRA BORDA DE FORRÓ



CARTA DE APRESENTAÇÃO

Vívia de Lima Torres, mais conhecida como Vivi Lima, iniciou sua carreira à 16 anos cantando em Gincanas Escolares em sua cidade Catolé do Rocha - PB , onde reside até hoje, posteriormente começou cantar apenas com um tecladista e assim recebeu vários convites pra formação de bandas como: Capô de Fusca, Forró Salgado, Pegada de Luxo, Espora de Ouro, Chamada Quente, Roberto Vaneirão e Banda onde hoje se encontra em sua carreira Solo como VIVI LIMA que abrilhanta os palcos com o forró das antigas e forró atualizado com seu jeito carismático, humilde e engraçado, ela interage com seu público forrozeiro em uma mistura de música e brincadeiras que alegra todos. Vivi Lima tem sucessos em várias plataformas digitais como Spotify, Sua Musica, Youtube e Instagram.

@vivilimacantora



DISCOS PUBLICADOS

PLAYLIST DEBUTA: CLIQUE E OUA

Flas COMANDAM

CD PRINCIPAL: **São JOÃO**

VIVI LIMA

CD Vivi Lima Sao Joao 2K22
CS STUDIO

+ SEGUIR

511 plays 31 download s

+ BAIXAR CD COMPLETO

MÚSICAS DO CD

1. VAI MORRER DE LIGAR

PLATAFORMAS DIGITAIS

SAUDADE RETRAIDA - VIVI LIMA

VIVI LIMA CANTORA... INSCREVER-SE

Comentários

PROGRAMA DE TV

Transmitido direto da cidade de Patos, no Sertão paraibano, a atração vai ao ar às 12h30 na TV Tambaú.

Publicado em 01/07/2022 09:08

Siga o Portal T5 no Google News

Por Redação Portal T5

(Foto: Facebook/Reprodução)

ouça este conteúdo readme



SHOWS



SÃO JOÃO
21 A 23 DE JUNHO
O MELHOR SÃO JOÃO DO VALE

OLHO D'ÁGUA

DIA 21 LIMÃO COM MEL RAFAEL BORGES OS DEBIAIS DO FORRO	DIA 22 MARCOS FELIPE MARCOS FELIPE OS TAMBORIS DO SERTÃO	DIA 23 HENRY FREITAS HENRY FREITAS NOSSO NOTE
--	--	---

Dia 24 de Junho
VIVI LIMA
BEBEL SILVA
TÁRILO JENYFE

Dia 25 de Junho
Karkara
Alcinho
Amigos
Fátima

SÃO JOÃO DO VALE
2022

FORRO DO POVO
IMACULADA-PB
25 JUL

HORÁRIOS

15:00h - ZÉ ACORDEON
16:00h - VINÍCIUS DOS TECLADOS
17:00h - DENILSON DOS TECLADOS
18:00h - APARECIDA FERREIRA

18:00h - SEU MARIQUINHOS
19:00h - VIVI LIMA
22:00h - TOCA DO VALE
01:00h - ZÉ CANTOR

NO INTERVALO DAS BANDAS TERÁ LUCIANO MORENO

IMACULADA

CIRCUITO JUNINO
PRAÇA PÚBLICA
Paulista
2022

09/06 ELIENE OSÉ DIONARCK CIRCUITO MUSICAL	10 a 17/06 10:00 - BONDÃO 11:00 - CECILIA 12:00 - TÍCIO DO ACORDEON 13:00 - CAROLINA 14:00 - TÍCIO MORAIS E LARI PEIXOTO 15:00 - MARQUINHO 16:00 - TÍCIO DO ACORDEON 17:00 - MEL VELIN	18/06 BONDÃO DO BRASIL ROBERTO VAREJÃO VIVI LIMA
---	---	--

SÃO JOÃO
21 A 23 DE JUNHO
O MELHOR SÃO JOÃO DO VALE

OLHO D'ÁGUA

DIA 21 LIMÃO COM MEL RAFAEL BORGES OS DEBIAIS DO FORRO	DIA 22 MARCOS FELIPE MARCOS FELIPE OS TAMBORIS DO SERTÃO	DIA 23 HENRY FREITAS HENRY FREITAS NOSSO NOTE
--	--	---

15 JUNHO
CHOPP
Catole Test
CATOLÉ DO ROCHA - PB

ARENA
PRAÇA PÚBLICA

INGRESSOS ANTECIPADOS E CAMAROTES A VENDA

bell
MUSIC

BONDÃO

PARTECIPAÇÃO CARRER DO HULK

83) 9 9940-2258

SÃO JOÃO DA VILA
03, 04 E 05 DE JUNHO
PRAÇA DE EVENTOS DE PORTALEGRE

03/06 FORRO REAL EVILAND MARTINS CELIAN MELLO	04/06 ALANCIOS JUNIOR ALANCIOS JUNIOR BONDÃO DO BRASIL CHICO DE LULA	05/06 FORRO BONS-3 LEITTO LINDO TOCA DO VALE VIVI LIMA
---	---	---

PORTALEGRE





ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO



Validade: 31/12/2024	Concedido a: L. P. DA SILVA AUTOMACAO
---------------------------------------	---

Nome Fantasia:
EASYSERV INFORMATICA

CPF/CNPJ: 11.339.161/0001-20	Endereço / Logradouro: RUA ESTEVÃO DINIZ, S/N, TERREO, CENTRO 58884-000 CATOLÉ DO ROCHA/PB
Inscrição Municipal: 001.300-5	

Início da atividade: 11/2009	Quantidade / Área da TLF: 10	Competência: 2024
--	--	------------------------------------

Regime - ISS: 3 - HOMOLOGADO	Regime - TLF: 1 - NORMAL	Regime - PUBLICIDADE: 4 - NAO INCIDE
--	------------------------------------	--

Regime - MAQUINAS: 4 - NAO INCIDE	Regime - VIG.SANITÁRIA: 2 - NAO INCIDE
---	--

Atividade Econômica Principal:
N8299-7/099 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Atividade(s) Econômica(s) Secundárias:
N8230-0/001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
R9001-9/002 - PRODUCAO MUSICAL
S9511-8/000 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

Observações:

Emitido em: 09 DE MARÇO DE 2024	CÓDIGO PARA VALIDAÇÃO => ETTC88648
---	---

VIVI LIMA

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Pelo presente contrato de Exclusividade e cessão de direitos e obrigações, de um lado a banda **VIVI LIMA**, representada neste ato pela senhora: **Vivian de Lima Torres Pessoa**, brasileira casada, portadora do RG de nº 2047098 SSP/PB de CPF de nº 027.814.434-92, residente na Rua Gildásio Batista de Sousa nº148 bairro Elesbão Gonçalves - Catolé do Rocha-PB, detentor exclusivo dos direitos de apresentação da Banda **VIVI LIMA**, doravante chamado simplesmente de cedente e, do outro lado, **L. P DA SILVA AUTOMAÇÃO - ME**, com inscrição CNPJ :11.339.161/0001-20, localizada na Rua Estevam Diniz nº228 centro - Catolé do Rocha-PB representada legalmente por **Leonardo Pessoa da Silva**, RG 607.2451 SSP/PE - CPF 039.772.324-52, de agora em diante chamada simplesmente cessionária, que neste ato tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos em qualquer parte do Brasil, ajustada em nome do representado, no valor do cachê número de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de 80% ao representado e de 20% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território brasileiro, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato é válido pelo prazo de 20 (vinte anos) a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da cidade de Catolé do Rocha-PB para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrente do presente contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termo e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, Juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Católé do Rocha-PB, 10 de junho de 2022.

Leonardo Pessoa da Silva
LEONARDO PESSOA DA SILVA.
REPRESENTANTE

Vivian de Lima T. Pessoa
VIVIAN DE LIMA TORRES PESSOA.
REPRESENTADO

testemunhas:

Alan Benny da Silva Santos
CPF: 111 433 444 80

Fernando José de Paula B.
CPF: 027.876.234-40



Selo Digital: **ANC14772 - SJMP**
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CERTIFICO, conforme estatui o Art. 2º do Decreto Lei nº 2.140 de 25 de Abril de 1940 que a presente cópia fotostática está igual ao original que me foi apresentado e conferi, dou fé.

Catolé do Rocha-PB 10 de 06 de 2022
P. Rodrigues de Paula



TABELIÃO
Paisela Soares de Araújo
ESCREVENTE

Atestado
Certifico que o presente título foi registrado no livro nº 43 de Catolé do Rocha-PB em 10 de 06 de 2022.
P. Rodrigues de Paula

Atestado
Certifico que o presente título foi registrado no livro nº 43 de Catolé do Rocha-PB em 10 de 06 de 2022.
P. Rodrigues de Paula

Selo Digital: **ANC09247 - UZVO**
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Selo Digital: **ANC09248 - 3/XG**
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CATOLÉ DO ROCHA-PB
CERTIDÃO

O presente título foi registrado no livro 43
Fls 22 e 23 Sob nº 1.419 referente ao
Protocolo nº 10.663 Fls 43 Livro 43 dou fé
Catolé do Rocha, 10 de 06 de 2022
P. Rodrigues de Paula

OFICIAL DO REGISTRO



Paisela Soares de Araújo
ESCREVENTE

Selo Digital: **ANC 15182 - 3066**
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CHECK LIST CAMARIM

COMIDAS

- FRUTAS (PÊRA, MAÇÃ, UVA)
- SANDUICHE NATURAL,
- FRIOS(QUEIJO, PRESUNTO E AZEITONA)

BEBIDAS

- 1 CX ENERGÉTICO,
- 7 ISOTÔNICO,
- 3L ÁGUA DE COCO,
- ÁGUA MINERAL,
- GELO,
- 1 LT WHISKY.

Obs: A banda é composta por 7 integrantes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ASSESSORIA JURÍDICA



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00001/2024
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Assunto: Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora VIVI LIMA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 09 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública.

Interessados: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

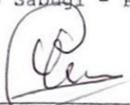
P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

São José do Sabugi - PB, 02 de Fevereiro de 2024.


RAIMUNDO MEDEIROS DA NÓBREGA FILHO
Assessor Jurídico
OAB-PB 4755



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, objetivando:

Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora VIVI LIMA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 09 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

São José do Sabugi - PB, 22 de Janeiro de 2024.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora VIVI LIMA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 09 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0141 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Recursos Ordinários.

São José do Sabugi - PB, 22 de Janeiro de 2024.


SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretario de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SETOR DE CONTRATAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240130IN00001

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Objeto: Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora VIVI LIMA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 09 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024 - 30/01/2024

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

São José do Sabugi - PB, 30 de Janeiro de 2024.

Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



São José do Sabugi - PB, 22 de Janeiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, destinado a:

Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora VIVI LIMA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 09 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora VIVI LIMA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 09 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA
 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora VIVI LIMA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 09 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente certame serão utilizados modelos de minuta de edital, de termo de referência, de contrato e de outros documentos todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatório e contratos o qual permite, dentre outras funcionalidades desse sistema, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre inúmeros documentos, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto da licitação, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o presente certame não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do correspondente catálogo do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugi - PB, 22 de Janeiro de 2024.

CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora VIVI LIMA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 09 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora VIVI LIMA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 09 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora VIVI LIMA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 09 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica.	show	1

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento. 42

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.

6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 30 (trinta) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à data de apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

8.3. O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.4. É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

8.5. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

8.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

8.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em

habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

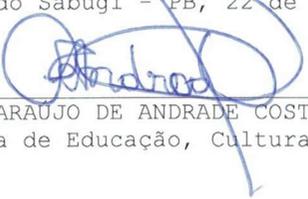
13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José do Sabugi - PB, 22 de Janeiro de 2024.


 CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA
 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



São José do Sabugi - PB, 22 de Janeiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, destinado a:

Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora VIVI LIMA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 09 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora VIVI LIMA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 09 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora VIVI LIMA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 09 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente certame serão utilizados modelos de minuta de edital, de termo de referência, de contrato e de outros documentos todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatório e contratos o qual permite, dentre outras funcionalidades desse sistema, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre inúmeros documentos, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto da licitação, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o presente certame não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do correspondente catálogo do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugi - PB, 22 de Janeiro de 2024.

CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora VIVI LIMA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 09 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora VIVI LIMA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 09 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora VIVI LIMA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 09 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica.	show	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento. 47

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 15376/24. Data: 09/02/2024 17:39. Responsável: Dacivania A. Costa.

Impresso por convidado em 15/02/2024 21:23. Validação: 4249.813B.A3E7.B37F.4A90.CC63.79BE.7863.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.

6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 30 (trinta) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à data de apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

8.3. O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.4. É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

8.5. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

8.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

8.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em 48

habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

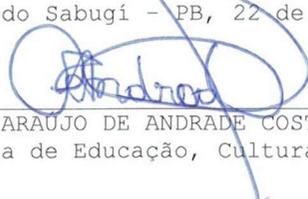
13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José do Sabugi - PB, 22 de Janeiro de 2024.


 CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA
 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



São José do Sabugi - PB, 22 de Janeiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, destinado a:

Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora VIVI LIMA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 09 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora VIVI LIMA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 09 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA
 Secretária de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora VIVI LIMA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 09 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente certame serão utilizados modelos de minuta de edital, de termo de referência, de contrato e de outros documentos todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatório e contratos o qual permite, dentre outras funcionalidades desse sistema, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre inúmeros documentos, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto da licitação, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o presente certame não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do correspondente catálogo do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugi - PB, 22 de Janeiro de 2024.

CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora VIVI LIMA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 09 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora VIVI LIMA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 09 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora VIVI LIMA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 09 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica.	show	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento. 52

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.

6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 30 (trinta) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à data de apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

8.3. O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.4. É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

8.5. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

8.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

8.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em 53

habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

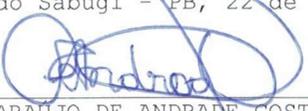
13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José do Sabugi - PB, 22 de Janeiro de 2024.


 CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA
 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/02/2024 às 17:39:04 foi protocolizado o documento sob o Nº 15376/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi
Número da Licitação: 00001/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 05/02/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 20.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS COM A APRESENTAÇÃO DO CANTORA VIVI LIMA , POR OCASIÃO DO CARNAVAL DE 2024, EVENTO A SER PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, DURANTE O DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024 EM PRAÇA PÚBLICA.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 20.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): L. P. da Silva Automacao - Me
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.339.161/0001-20
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	f70203eb351d43a20d1fd3e74d0b34
Autorização da autoridade competente	Sim	4e3485fd339c46eb70334f132de22035
Estimativa da despesa	Sim	e4d72df3c8086f414799aab7acafe691
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	136eae9e874e56bf646b0eb43df6f5c8
Justificativa de preço	Sim	4249813ba3e7b37f4a90cc6379be7863
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	4249813ba3e7b37f4a90cc6379be7863
Previsão Orçamentária	Sim	4249813ba3e7b37f4a90cc6379be7863
Proposta 1 - Proposta e Anexos - L. P. da Silva Automacao - Me	Sim	df69f699aad3fad2005feb2fd72ecaa

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240130IN00001

CONTRATO Nº: 00003/2024-GP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito João Domiciano Dantas Segundo, Brasileiro, Casado, Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Riacho da Serra, S/N - Zona Rural - São José do Sabugi - PB, CPF nº 075.851.594-47, Carteira de Identidade nº 2875575 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO - RUA ESTEVEM DINIZ, 10 - CENTRO - CATOLE DO ROCHA - PB, CNPJ nº 11.339.161/0001-20, neste ato representado por Leonardo Pessoa da Silva, Brasileiro, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Rua Estevem Diniz, SN, Centro - Catole do Rocha - PB, CPF nº 039.772.324-52, Carteira de Identidade nº 6072451 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00001/2024-04, de 05 de Fevereiro de 2024, tem por objeto: Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora VIVI LIMA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 09 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0141 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 29/02/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas.

Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 15376/24. Data: 09/02/2024 17:41. Responsável: Dacivania A. Costa.
 Impresso por convidado em 15/02/2024 21:23. Validação: B83D.AC79.FEC4.28F3.1B3D.AE75.3443.7660.

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugi - PB, 05 de Fevereiro de 2024.

TESTEMUNHAS


041.845.894-02


055.104314-82

PELO CONTRATANTE



JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito
075.851.594-47

PELO CONTRATADO

LP DA SILVA
AUTOMACAO:11339161000120

Assinado de forma digital por LP DA SILVA
SILVA AUTOMACAO:11339161000120
Dados: 2024.02.06 16:38:29 -03'00'

L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO
LEONARDO PESSOA DA SILVA
039.772.324-52



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 05 de Fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº IN 00001/2024 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora VIVI LIMA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 09 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 05 de Fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº IN 00001/2024 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Charlene Araújo de Andrade Costa, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora VIVI LIMA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 09 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:5CA782B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 075/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 075/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB;
PROMITENTE CONTRATADA PROTOTYPE INDUSTRIA E
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E
PLASTICOS LTDA, CNPJ: 35.779.785/0002-08; OBJETO:
aquisição de material de informática; VALOR GLOBAL: R\$
17.559,72 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e
setenta e dois centavos). VIGÊNCIA 06 de fevereiro 2024 a 31 de
dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão
Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo
Contratante Aline Lopes Chagas - Pelo Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 06 de fevereiro 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:424D78FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 075/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 075/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB;
PROMITENTE CONTRATADA S & K INFORMATICA LTDA,
CNPJ: 03.655.629/0001-68; OBJETO: aquisição de material de
informática; VALOR GLOBAL: R\$ 480 (quatrocentos e oitenta
reais). VIGÊNCIA 06 de fevereiro 2024 a 31 de dezembro de 2024;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;
SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante
Sergio Murilo dos Santos - Pelo Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 06 de fevereiro 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:8160ABA8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de
Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria
Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024,
que objetiva: Prestação de serviços artísticos com a apresentação da
Cantora VIVI LIMA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser

promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB,
durante o dia 09 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica; RATIFICO
o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: L. P.
DA SILVA AUTOMAÇÃO - R\$ 20.000,00.

São José do Sabugi - PB, 05 de Fevereiro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:4E37B685

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a apresentação da
Cantora VIVI LIMA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser
promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB,
durante o dia 09 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº
IN00001/2024. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013
2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS -
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0141 3390.39 61
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -
Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 29/02/2024.PARTES
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e:
CT Nº 00003/2024 - 05.02.24 - L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO -
R\$ 20.000,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:0A771D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de
Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria
Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024,
que objetiva: Prestação de serviços artísticos com a apresentação do
Cantor NATHAN VINICIUS, por ocasião do carnaval 2024, evento a
ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB,
durante o dia 10 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica; RATIFICO
o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a:
EXCLUSIVE ENTRETEDIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$
20.000,00.

São José do Sabugi - PB, 05 de Fevereiro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:17A07216

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a apresentação do
Cantor NATHAN VINICIUS, por ocasião do carnaval 2024, evento a
ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB,
durante o dia 10 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº
IN00002/2024. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013
2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS -
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0141 3390.39 61
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -
Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 29/02/2024.PARTES
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e:
CT Nº 00004/2024 - 05.02.24 - EXCLUSIVE ENTRETEDIMENTOS
MUSICAIS LTDA - R\$ 20.000,00.

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:5CA782B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 075/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 075/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB;
PROMITENTE CONTRATADA PROTOTYPE INDUSTRIA E
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E
PLASTICOS LTDA, CNPJ: 35.779.785/0002-08; OBJETO:
aquisição de material de informática; VALOR GLOBAL: R\$
17.559,72 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e
setenta e dois centavos). VIGÊNCIA 06 de fevereiro 2024 a 31 de
dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão
Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo
Contratante Aline Lopes Chagas - Pelo Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 06 de fevereiro 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:424D78FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 075/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 075/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB;
PROMITENTE CONTRATADA S & K INFORMATICA LTDA,
CNPJ: 03.655.629/0001-68; OBJETO: aquisição de material de
informática; VALOR GLOBAL: R\$ 480 (quatrocentos e oitenta
reais). VIGÊNCIA 06 de fevereiro 2024 a 31 de dezembro de 2024;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;
SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante
Sergio Murilo dos Santos - Pelo Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 06 de fevereiro 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:8160ABA8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de
Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria
Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024,
que objetiva: Prestação de serviços artísticos com a apresentação da
Cantora VIVI LIMA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser

promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB,
durante o dia 09 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica; RATIFICO
o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: L. P.
DA SILVA AUTOMAÇÃO - R\$ 20.000,00.

São José do Sabugi - PB, 05 de Fevereiro de 2024.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:4E37B685

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a apresentação da
Cantora VIVI LIMA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser
promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB,
durante o dia 09 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº
IN00001/2024. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013
2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS –
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0141 3390.39 61
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA –
Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 29/02/2024.PARTES
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e:
CT Nº 00003/2024 - 05.02.24 - L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO -
R\$ 20.000,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:0A771D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de
Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria
Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024,
que objetiva: Prestação de serviços artísticos com a apresentação do
Cantor NATHAN VINICIUS, por ocasião do carnaval 2024, evento a
ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB,
durante o dia 10 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica; RATIFICO
o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a:
EXCLUSIVE ENTRETEDIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$
20.000,00.

São José do Sabugi - PB, 05 de Fevereiro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:17A07216

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a apresentação do
Cantor NATHAN VINICIUS, por ocasião do carnaval 2024, evento a
ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB,
durante o dia 10 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº
IN00002/2024. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013
2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS –
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0141 3390.39 61
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA –
Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 29/02/2024.PARTES
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e:
CT Nº 00004/2024 - 05.02.24 - EXCLUSIVE ENTRETEDIMENTOS
MUSICAIS LTDA - R\$ 20.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 05 de Fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº IN 00001/2024 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora VIVI LIMA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 09 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 05 de Fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº IN 00001/2024 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Charlene Araújo de Andrade Costa, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora VIVI LIMA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 09 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora VIVI LIMA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 09 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0141 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Recursos Ordinários.

São José do Sabugi - PB, 22 de Janeiro de 2024.


SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretario de Finanças

L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO



RAZÃO L.P.DA SILVA SUTOMAÇÃO, CNPJ:11.339.161/0001-20
Rua Estevam Diniz S/N, Centro, Catolé do Rocha-PB CEP:58884-000

Salgado de São José do Sabugi-PB, 26 de janeiro de 2024.

À prefeitura municipal de São José do Sabuji-PB

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação musical para a 01 (uma) apresentação da cantora Vivi Lima no dia 09/02/2024 com duração do show de **2:00 (duas horas)** no valor de R\$ **20.000,00 (vinte mil reais)** em local público, em comemoração as festividades carnavalesca 2024 do município de São José do Sabugi-PB.

Atenciosamente,

Leonardo Pessoa da Silva
(83) 99600-0074
leonardpeople@gmail.com



Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Secretaria de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 017.922

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: L. P. DA SILVA AUTOMACAO
N.P.J.: 11.339.161/0001-20

Inscrição Mercantil: 001.300-5

Válida até o dia 25/02/2024.

Emitida no dia 26/01/2024

Código de Validação: ORGA85152

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://catoledorocha.pb.gov.br/>



CERTIDÃO



CÓDIGO: **D3CD.8C07.4799.3155**

Emitida no dia 26/01/2024 às 18:07:18

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **11.339.161/0001-20**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. P. DA SILVA AUTOMACAO
CNPJ: 11.339.161/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:46:00 do dia 16/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/05/2024.

Código de controle da certidão: **046E.888B.7B8E.DE4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.339.161/0001-20
Razão Social: L P DA SILVA AUTOMACAO ME
Endereço: ESTEVAM DINIZ 10 / CENTRO / CATOLE DO ROCHA / PB / 58884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011219174400013831

Informação obtida em 26/01/2024 18:05:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. P. DA SILVA AUTOMACAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.339.161/0001-20

Certidão nº: 70283158/2023

Expedição: 08/12/2023, às 12:54:21

Validade: 05/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. P. DA SILVA AUTOMACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.339.161/0001-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 11.339.161/0001-20

Razão Social: L. P. DA SILVA AUTOMACAO

Nome Fantasia: EASYSERV INFORMATICA

Certidão emitida às 18:00 de 26/01/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.339.161/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
L. P. DA SILVA AUTOMACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EASYSERV INFORMATICA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-02 - Produção musical
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGR/RO R ES1 EVAM DINIZ	NÚMERO SN	COMPLEMENTO TERREO
------------------------------------	--------------	------------------------------

CEP 58.884-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CATOLE DO ROCHA	UF PB
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 8868-1635
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

mitido no dia **04/04/2022** às **12:27:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPITANIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1848039903

NOME
LEONARDO PESSOA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
6072451 SSP PE

CPF
039.772.324-52

DATA NASCIMENTO
27/07/1981

FILIAÇÃO
JOSE LUDUVICO DA SILVA
JOSEFA PESSOA DA SILVA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
AB

Nº REGISTRO
01178438066

VALIDADE
07/05/2025

1ª HABILITAÇÃO
28/03/2000

OBSERVAÇÕES

Leonardo Pessoa da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CATOLE DO ROCHA, PB

DATA EMISSÃO
12/08/2020

ASSIGNADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11883006411
PB041137280

PARAÍBA

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE

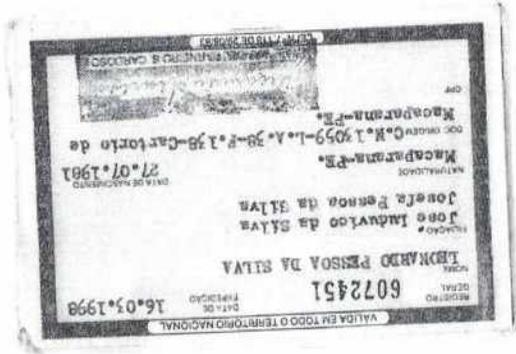
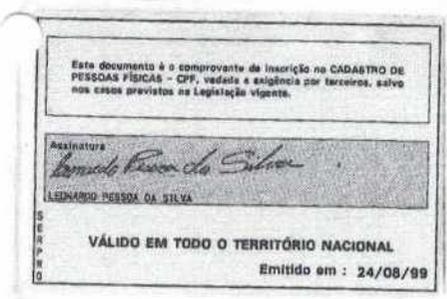


26
[Handwritten signature and stamp]

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação de documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101143321		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) LEONARDO PESSOA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE LUDUVICO DA SILVA	(mãe) JOSEFA PESSOA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/07/1981	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 6072451	Órgão emissor SSP	UF PE
CPF (número) 039.772.324-52			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA ESTEVAM DINIZ			NÚMERO SN
COMPLEMENTO 1 ANDAR	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58884-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso exclusivo da comercial) 004916 - Catolé do Rocha
MUNICÍPIO Catolé do Rocha			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA ESTEVAM DINIZ			NÚMERO SN
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58884-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso exclusivo da comercial) 004916 - Catolé do Rocha
MUNICÍPIO Catolé do Rocha	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LEONARDPEOPLE@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 110.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8299799 Atividade Secundária 8230001, 9001902, 9511800	Descrição do Objeto Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos / Produção musical / Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/11/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.339.161/0001-20	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 07/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Leonardo Pessoa da Silva		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB2180001765570	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento está postado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 10:37 SOB Nº 20180222538.
PROTOCOLO: 180222538 DE 13/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802318350. NIRE: 25101143321.
L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 14/06/2018
www.redesim.pb.gov.br



CARTÓRIO BRASILEIRO DE PAULA Av. Venâncio Iralma, 92 Centro - CEP. 58384-088 Catolé do Rocha-PB (83) 3441.1444	RECONHECO a(s) firma(s) <i>W. P. D.</i> <i>Wladimir Roberto de</i> <i>Almeida</i> dou fe C. do Rocha-PB, <i>07</i> de <i>08</i> de <i>2019</i> Em test. <i>privado</i> da vedação: <i>Priscila Soares Araújo</i>
	<input type="checkbox"/> Celina Rodrigues de Paula - Titular <input type="checkbox"/> Carlos Marques Bezerra - Escrevente

Wladimir Roberto de Almeida
 TITULAR
 Celina Rodrigues de Paula
 Carlos Marques Bezerra
 - ESCRIVENTE
 CATOLÉ DO ROCHA - PB

Priscila Soares Araújo

Selo Digital: **AGZ53769 - F92E**
 Consulte a autenticidade em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 10:37 SOB Nº 20180222538.
 PROTOCOLO: 180222538 DE 13/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802318350. NIRE: 25101143321.
 L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 14/06/2018
www.redesim.pb.gov.br

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se este referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviaturas) LEONARDO PESSOA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSE LUDUVICO DA SILVA		(mãe) JOSEFA PESSOA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/07/1981	IDENTIDADE (número) 6.072.451	Órgão emissor SSP	UF PE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		CPF (número) 039.772.324-52	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ESTEVAM DINIZ			NÚMERO SN
COMPLEMENTO 1 ANDAR	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.884-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 4916
MUNICIPIO CATOLÉ DO ROCHA			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ESTEVAM DINIZ			NÚMERO SN
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.884-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 4916
MUNICIPIO CATOLÉ DO ROCHA	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8299799 Atividade secundária 9511800 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USCUBA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 3-h80			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) X <i>Leonardo Pessoa da Silva</i>			
DATA DA ASSINATURA 04/11/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X <i>Leonardo Pessoa da Silva</i>		

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Sônia Gomes Sales Mat: 124623-2 12/11/09	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/11/2009 SOB Nº: 25101143321 Protocolo: 69/034315-8, DE 06/11/2009 L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO NEUCYR CHAVES ROLIM SECRETÁRIA GERAL
---	--



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se decorrente a filial)	
25101143321			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviatura)			
LEONARDO PESSOA DA SILVA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Casado	
SEXO		REGIME DE BENS (exceto casado)	
Masculino		Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai)		(mãe)	
JOSE LUDUVICO DA SILVA		JOSEFA PESSOA DA SILVA	
DATA DO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (Número)	Orgão emissor	UF
27/07/1981	6072451	SSP	PE
CPF (Número)			
03977232452			
EMANIPULADO POR (nome e no. de identificação - somente no caso de gestor)			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - Rua, av., etc)			NÚMERO SN
RUA ESTEVAM DINIZ			
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial)
I ANDAR	CENTRO	58884-000	7004916 - Catolé do Rocha
MUNICIPIO			UF
Catolé do Rocha			PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:			
CODIGO DO ATO	DEFINIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	
002	ALTERAÇÃO	021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO			
ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL			
L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc)			NÚMERO SN
RUA ESTEVAM DINIZ			
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial)
TERREO	CENTRO	58884-000	7004916 - Catolé do Rocha
MUNICIPIO			UF
Catolé do Rocha			PB
VALOR DO CAPITAL - R\$			PAIS
63.500,00			BRASIL
VALOR DO CAPITAL - (por extenso)			
sessenta e três mil e quinhentos reais			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FISCAL)		Descrição do Objeto	
Atividade Principal		SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	
Atividade Secundária			
8299799			
9511800			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSPARENCIA DE BENS OU DE FILIAL DE OUTRA UF NESTE ANTERIOR	UF
12/11/2015	11339161000120		
ASSINATURA EM FOLHA À PENA (completo) ou pelo representante legal (sempre em nome próprio)			
L. P. da Silva Automação - ME			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
Leonardo Pessoa da Silva			
DATA ASSINATURA			
11/11/2015			
PÁGINA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E AROUVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____ / /		 PB115000239209	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2015 14:32 SOB N° 20150557272.
PROTOCOLO: 150557272 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB150557272. NIRE: 25101143321.
L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO ME



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 07/12/2015
www.redesim.pb.gov.br

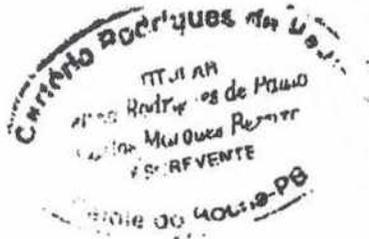
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Digitar ACJ9780Y-FKRG
Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.tpb.jus.br>

CARTÃO REG. ESCREVA PAULA Av. Venâncio Venâncio, 82 Centro - CEP: 55084-000 Cabo de Rochas-PB (35) 3351.1448	RECONHEÇO a(s) firma(s) <u>ROCHE</u> <u>Priscila Soares de Paula</u> <u>da Silva</u>
	G. do Roche-PB, <u>27</u> de <u>11</u> de <u>2015</u> Em teor <u>Escrito</u> da cidade. <u>Priscila Soares de Paula</u> <input type="checkbox"/> Celina Rodrigues de Paula - Titular <input type="checkbox"/> Carlos Marques Bezerra - Escrevente

Priscila Soares de Paula
Escriventa



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2015 14:32 SOB N° 20150557272.
PROTOCOLO: 150557272 DE 04/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB150557272. NIRE: 25101143321.
L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 07/12/2015
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



VIVI LIMA

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE



Pelo presente contrato de Exclusividade e cessão de direitos e obrigações, de um lado a banda **VIVI LIMA**, representada neste ato pela senhora: **Vivian de Lima Torres Pessoa**, brasileira casada, portadora do RG de nº 2047098 SSP/PB de CPF de nº 027.814.434-92, residente na Rua Gildásio Batista de Sousa nº148 bairro Elesbão Gonçalves - Catolé do Rocha-PB, detentor exclusivo dos direitos de apresentação da Banda **VIVI LIMA**, doravante chamado simplesmente de cedente e, do outro lado, **L. P DA SILVA AUTOMAÇÃO - ME**, com inscrição CNPJ :11.339.161/0001-20, localizada na Rua Estevam Diniz nº228 centro - Catolé do Rocha-PB representada legalmente por **Leonardo Pessoa da Silva**, RG 607.2451 SSP/PE - CPF 039.772.324-52, de agora em diante chamada simplesmente cessionária, que neste ato tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos em qualquer parte do Brasil, ajustada em nome do representado, no valor do cachê número de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de 80% ao representado e de 20% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território brasileiro, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato é válido pelo prazo de 20 (vinte anos) a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da cidade de Catolé do Rocha-PB para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrente do presente contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termo e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, Juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Católé do Rocha-PB, 10 de junho de 2022.

Leonardo Pessoa da Silva
LEONARDO PESSOA DA SILVA.
REPRESENTANTE

Vivian de Lima T. Pessoa
VIVIAN DE LIMA TORRES PESSOA.
REPRESENTADO

testemunhas:

Alan Renny da Silva Dantas
CPF: 111.433.444.80

Franco José Paulo B.
CPF: 027.876.234-41



Selo Digital: **ANC14772 - SJMP**
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CERTIFICO, conforme estatui o Art. 2º do Decreto Lei nº 2.140 de 25 de Abril de 1940 que a presente cópia fotostática está igual ao original que me foi apresentado e conferi, dou fé.

Catolé do Rocha-PB 10 de 06 de 2022
Priscila Soares de Araújo

TABELIÃO
Priscila Soares de Araújo
ESCREVENTE



Cartório Rodrigues de Paula
Livrando pelo presente
de Catolé do Rocha-PB, 10 de 06 de 2022
do fe
de Priscila Soares de Araújo
de verdade

Selo Digital: **ANC09247 - UZVQ**
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Cartório Rodrigues de Paula
Livrando pelo presente
de Catolé do Rocha-PB, 10 de 06 de 2022
do fe
de Priscila Soares de Araújo
de verdade

Selo Digital: **ANC09248 - 37XG**
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CATOLÉ DO ROCHA-PB
CERTIDÃO

O presente título foi registrado no livro 3-9
Fls 227/23 Sob nº 2.419 referente ao
Protocolo nº 10.663 Fls 43 Livro A-3 dou fé
Catolé do Rocha, 10 de 06 de 2022
Priscila Soares de Araújo

OFICIAL DO REGISTRO

Priscila Soares de Araújo
ESCREVENTE



Selo Digital **ANC 15182 - 806A**
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Pedido de Registro de Marca de Serviço (Nominativa)

Número do Processo: 914445804

Dados do Requerente

Nome: VIVIAN DE LIMA TORRES PESSOA

CPF/CNPJ/Número INPI: 02781443492

Endereço: Rua Estevam Diniz 228, Casa

Cidade: Catole do Rocha

Estado: PB

CEP: 58884000

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: vivianpeople@hotmail.com

Dados da Marca

Apresentação: Nominativa

Natureza: Serviço

Elemento Nominativo: VIVI LIMA

Marca possui elementos em
idioma estrangeiro? Não

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Promotor de eventos [se artísticos/culturais]

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, declaro, sob as penas da Lei, que exerço efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.



Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 914445804 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente. Portanto, acompanhe o andamento do seu processo, acessando regularmente a RPI.

e-MARCAS Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Versão 2.1) em 04/04/2018 às 12:24

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Consulta à Base de Dados do INPI



[Início | Ajuda?]

» Consultar por: Pesquisa Básica | Marca | Titular | Cód. Figura]

RESULTADO DA PESQUISA (25/05/2018 às 09:44:50)

Marca: "VIVI LIMA"

Foram encontrados 1 processos que satisfazem à pesquisa. Mostrando página 1 de 1.

Número	Prioridade	Marca	Situação	Titular	Classe
914445804	04/04/2018	VIVI LIMA	Aguardando prazo de apresentação de oposição	VIVIAN DE LIMA TORRES PESSOA	NCL(11) 41

Páginas de Resultados:

1

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910 | Rua São Bento, 1 - Centro - RJ - CEP: 20090-010





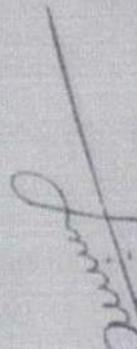
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
(CASA CLÉCIO BARRETO)

Moção de Aplausos

Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro a Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhada **MOÇÃO DE APLAUSOS** para a Artista de Catolé do Rocha/PB, a Sra. **VIVI LIMA**, vazada nos seguintes termos:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA", por seus membros, mediante requerimento do Vereador **JOSÉ OTÁVIO MAIA DE VASCONCELOS FILHO** e subscrito pela Vereadora **PAULIANNA DE ASSIS MAIA**, vem manifestar o reconhecimento público a Artista de Catolé do Rocha-PB, a Sra. **VIVI LIMA**, "pelo destaque nas brilhantes apresentações no Carnaval realizado no Parque do Povo edição 2020"

Plenário das Deliberações "Genard Alves da Rocha" em 22 de Junho de 2020.


CLÁUDIO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente



 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	N° da Nota 000000510	N° da substituída
	Data de Emissão 29-04-2022 às 17:04:22	Competência ABR/2022
	Código de Verificação ENGC51272	Data Prest. de Serviço 29/04/2022

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 11.339.161/0001-20 **Inscrição Municipal:** 001.300-5
Razão social: L. P. DA SILVA AUTOMACAO
Endereço: RUA ESTEVÃO DINIZ S/N 58884-000 CENTRO TERREO
Município: CATOLÉ DO ROCHA **UF:** PB
Telefone: 8388681635- **E-mail:**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: EDILENE DOS SANTOS ALVES 08361929401
CPF/CNPJ/PAS: 15.199.741/0001-10 **Inscrição Municipal:** 001.801-5
Endereço: RUA FELIPE VIEIRA 96 58884-000 NATANAEL MAIA
Município: Catolé do Rocha **UF:** PB
Telefone: **E-mail:** edilene.do.santos@hotmail.com

SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	SHOW COMPLETO DA BANDA COM A CANTORA VIVI LIMA EM MATO GROSSO PB COM DURAÇÃO DE 3:30 NO DIA 29/04/2022.	1,0000	30.000,00	30.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:30.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 30.000,00	Alíquota (%) 2,00	Valor do ISS (R\$) 600,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

; Local da Prestação de Serviço: MATO GROSSO - PARAÍBA Natureza da Operação: Tributação Fora do Município DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota
000000612

Nº da substituída

Data de Emissão
22-06-2023 às 21:13:43

Competência
JUN/2023

Código de Verificação
AAWI01542

Data Prest. de Serviço
22/06/2023

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 11.339.161/0001-20 Inscrição Municipal: 001.300-5
Razão social: L. P. DA SILVA AUTOMACAO
Endereço: RUA ESTEVÃO DINIZ S/N 58884-000 CENTRO TERREO
Município: CATOLÉ DO ROCHA UF: PB
Telefone: - E-mail: leonardpeople@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
CPF/CNPJ/PAS: 08.920.571/0001-56 Inscrição Municipal:
Endereço: RUA ETELVINA MARIA DA CONCEICAO S/N 58870-000 ANTAO GONÇALVES DE ALMEIDA
Município: BOM SUCESSO UF: PB
Telefone: E-mail:

SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO CANTORA VIVI LIMA E BANDA EM PRAÇA PÚBLICA EM FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO	1,0000	20.000,00	20.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:20.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 20.000,00	Alíquota (%) 2,01	Valor do ISS (R\$) 402,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Local da Prestação de Serviço: BOM SUCESSO - PARAÍBA Natureza da Operação: Tributação Fora do Município DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota
000000615

Nº da substituída

Data de Emissão
30-06-2023 às 08:34:00

Competência
JUN/2023

Código de Verificação
PMKV46938

Data Prest. de Serviço
30/06/2023

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 11.339.161/0001-20 Inscrição Municipal: 001.300-5
Razão social: L. P. DA SILVA AUTOMACAO
Endereço: RUA ESTEVÃO DINIZ S/N 58884-000 CENTRO TERREO
Município: CATOLÉ DO ROCHA UF: PB
Telefone: - E-mail: leonardpeople@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
CPF/CNPJ/PAS: 35.445.527/0001-04 Inscrição Municipal:
Endereço: ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO 20 56828000 CENTRO
Município: QUIXABA UF: PE
Telefone: - E-mail: licitacaoquixabape@gmail.com

SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	SHOW DA CANTORA VIVI LIMA E BANDA EM PRAÇA PUBLICA CONFORME CONTRATO Nº00035/2023-CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230615IN00010 E INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2023 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS DO SÃO JOÃO DO SÍTIO BATINGA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PE.	1,0000	20.000,00	20.000,00

Valor Líquido Nota (R\$): 19.598,00 VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:20.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 20.000,00	Alíquota (%) 2,01	Valor do ISS (R\$) 402,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

; Iss Retido na Fonte! Local da Prestação de Serviço: QUIXABA - PERNAMBUCO Natureza da Operação: Tributação Fora do Município DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota
000000629

Nº da substituída

Data de Emissão
19-12-2023 às 11:28:03

Competência
DEZ/2023

Código de Verificação
WAFI76904

Data Prest. de Serviço
19/12/2023

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 11.339.161/0001-20 **Inscrição Municipal:** 001.300-5
Razão social: L. P. DA SILVA AUTOMACAO
Endereço: RUA ESTEVÃO DINIZ S/N 58884-000 CENTRO TERREO
Município: CATOLÉ DO ROCHA **UF:** PB
Telefone: - **E-mail:** leonardpeople@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CPF/CNPJ/PAS: 09.071.622/0001-85 **Inscrição Municipal:**
Endereço: RUA ALFREDO CHAVES SN 58250-000 CENTRO
Município: LAGOA DE DENTRO **UF:** PB
Telefone: 83833263104 **E-mail:** licitacaolagoadedentro@gmail.com

SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLETS, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVALS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	SHOW DA BANDA VIVI LIMA EM LOCAL PUBLICO PARA O MUNICIPIO DE LAGOA DE DENTRO CONFORME CONTRATO N.O 98/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.O 020/2023. DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO, AGÊNCIA 5774-6,CONTA:11469-3, TIULAR:L.P. DA SILVA AUTOMACAO.	1,0000	30.000,00	30.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:30.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 30.000,00	Alíquota (%) 2,01	Valor do ISS (R\$) 603,00	Outras retenções (R\$) 0,00
IN (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

; Local da Prestação de Serviço: LAGOA DE DENTRO - PARAÍBA Natureza da Operação: Tributação Fora do Município DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
44
[Signature]

VIVI LIMA

A LOI R A B O R D E F O R R Ó



CARTA DE APRESENTAÇÃO

Vívian de Lima Torres, mais conhecida como Vivi Lima, iniciou sua carreira à 16 anos cantando em Gincanas Escolares em sua cidade Catolé do Rocha - PB , onde reside até hoje, posteriormente começou cantar apenas com um tecladista e assim recebeu vários convites pra formação de bandas como: Capô de Fusca, Forró Salgado, Pegada de Luxo, Espora de Ouro, Chamada Quente, Roberto Vaneirão e Banda onde hoje se encontra em sua carreira Solo como VIVI LIMA que abrilhanta os palcos com o forró das antigas e forró atualizado com seu jeito carismático, humilde e engraçado, ela interage com seu público forrozeiro em uma mistura de música e brincadeiras que alegra todos. Vivi Lima tem sucessos em várias plataformas digitais como Spotify, Sua Musica, Youtube e Instagram.

@vivilimacantora



DISCOS PUBLICADOS

PLAYLIST DEBUTA: CLIQUE E OUA

Flas COMANDAM

CD PRINCIPAL: **São JOÃO**

VIVI LIMA

CD Vivi Lima Sao Joao 2K22
CS STUDIO

+ SEGUIR

511 plays 31 download s

+ BAIXAR CD COMPLETO

MÚSICAS DO CD

1. VAI MORRER DE LIGAR

PLATAFORMAS DIGITAIS

SAUDADE RETRAIDA - VIVI LIMA

VIVI LIMA CANTORA... INSCREVER-SE

Comentários

PROGRAMA DE TV

Transmitido direto da cidade de Patos, no Sertão paraibano, a atração vai ao ar às 12h30 na TV Tambaú.

Publicado em 01/07/2022 09:08

Siga o Portal T5 no Google News

Por Redação Portal T5

(Foto: Facebook/Reprodução)

ouça este conteúdo readme



SHOWS



SÃO JOÃO
21 A 23 DE JUNHO
O MELHOR SÃO JOÃO DO VALE

OLHO D'ÁGUA

DIA 21 LIMÃO COM MEL RAFAEL BORGES OS DEBILS DO FORRO	DIA 22 MARCOS FELIPE MARCOS FELIPE OS TAMBORINS DO SERRAFOVA	DIA 23 HENRY FREITAS HENRY FREITAS NOSSO NOTE
---	--	---

Dia 24 de Junho
VIVI LIMA
BEBEL SILVA
TARLACIENETE

Dia 25 de Junho
Karkara
Alcinho
Amigos
Fátima

SÃO JOÃO DO VALE
2022

FORRO DO POVO
IMACULADA-PB
25 JUL

HORÁRIOS

15:00h - ZÉ ACORDEON
16:00h - VINÍCIUS DOS TECLADOS
17:00h - DENILSON DOS TECLADOS
18:00h - APARECIDA FERREIRA

18:00h - SEU MARIQUINHOS
19:00h - VIVI LIMA
20:00h - TOCA DO VALE
21:00h - ZÉ CANTOR

NO INTERVALO DAS BANDAS TERÁ LUCIANO MORENO

IMACULADA

CIRCUITO JUNINO
PRACA PUBLICA
Paulista
2022

09/06 ELIENE OSÉ DIONARCK CIRCUITO MUSICAL	10 a 17/06 10:00 - BONDÃO 11:00 - CECILIA 12:00 - TÍCIO DO ACORDEON 13:00 - CAROLINA 14:00 - TÍCIO MOREIRA E LARI PEIXOTO 15:00 - MARQUINHO 16:00 - TÍCIO DO ACORDEON 17:00 - MEL VELIN	18/06 BONDÃO DO BRASIL ROBERTO VAREJÃO VIVI LIMA
---	--	--

SÃO JOÃO
21 A 23 DE JUNHO
O MELHOR SÃO JOÃO DO VALE

OLHO D'ÁGUA

DIA 21 LIMÃO COM MEL RAFAEL BORGES OS DEBILS DO FORRO	DIA 22 MARCOS FELIPE MARCOS FELIPE OS TAMBORINS DO SERRAFOVA	DIA 23 HENRY FREITAS HENRY FREITAS NOSSO NOTE
---	--	---

15 JUNHO
ARENA PIAUI DOVA
VESPERA DE FERRUGEM CULTURAL

CHOPP Catole Test
CATOLÉ DO ROCHA - PB

Participação
CARRER DO HULK

bell
MUSIC

BONDÃO

INGRESSOS ANTECIPADOS E CAMAROTES A VENDA

MAIS INFORMAÇÕES (83) 9 9940-2258

Participação de: **VALE**, **ANUNCIE AQUI!**

SÃO JOÃO DA VILA
03, 04 E 05 DE JUNHO
PRACA DE EVENTOS DE PORTALEGRE

03/06 FORRO REAL EVILAND MARTINS CELIAN MELLO	04/06 AMIGOS JUNIOR ALANINE PERES BONDÃO DO BRASIL CHICO DE LULA	05/06 FORRO BONS-3 LEITTO LIMA TOCA DO VALE VIVI LIMA
---	---	--

PORTALEGRE





ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Validade: 31/12/2024		Concedido a: L. P. DA SILVA AUTOMACAO	
Nome Fantasia: EASYSERV INFORMATICA			
CPF/CNPJ: 11.339.161/0001-20		Endereço / Logradouro: RUA ESTEVÃO DINIZ, S/N, TERREO, CENTRO 58884-000 CATOLÉ DO ROCHA/PB	
Inscrição Municipal: 001.300-5			
Início da atividade: 11/2009		Quantidade / Área da TLF: 10	Competência: 2024
Regime - ISS: 3 - HOMOLOGADO		Regime - TLF: 1 - NORMAL	Regime - PUBLICIDADE: 4 - NAO INCIDE
Regime - MAQUINAS: 4 - NAO INCIDE			Regime - VIG.SANITÁRIA: 2 - NAO INCIDE
Atividade Econômica Principal: N8299-7/099 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
Atividade(s) Econômica(s) Secundárias: N8230-0/001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS R9001-9/002 - PRODUCAO MUSICAL S9511-8/000 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS			
Observações:			
Emitido em: 09 DE FEVEREIRO DE 2024		CÓDIGO PARA VALIDAÇÃO ==> ETTC88648	

VIVI LIMA

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Pelo presente contrato de Exclusividade e cessão de direitos e obrigações, de um lado a banda **VIVI LIMA**, representada neste ato pela senhora: **Vivian de Lima Torres Pessoa**, brasileira casada, portadora do RG de nº 2047098 SSP/PB de CPF de nº 027.814.434-92, residente na Rua Gildásio Batista de Sousa nº148 bairro Elesbão Gonçalves - Catolé do Rocha-PB, detentor exclusivo dos direitos de apresentação da Banda **VIVI LIMA**, doravante chamado simplesmente de cedente e, do outro lado, **L. P DA SILVA AUTOMAÇÃO - ME**, com inscrição CNPJ :11.339.161/0001-20, localizada na Rua Estevam Diniz nº228 centro - Catolé do Rocha-PB representada legalmente por **Leonardo Pessoa da Silva**, RG 607.2451 SSP/PE - CPF 039.772.324-52, de agora em diante chamada simplesmente cessionária, que neste ato tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos em qualquer parte do Brasil, ajustada em nome do representado, no valor do cachê número de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de 80% ao representado e de 20% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território brasileiro, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato é válido pelo prazo de 20 (vinte anos) a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da cidade de Catolé do Rocha-PB para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrente do presente contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termo e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, Juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Católé do Rocha-PB, 10 de junho de 2022.

Leonardo Pessoa da Silva
LEONARDO PESSOA DA SILVA.
REPRESENTANTE

Vivian de Lima T. Pessoa
VIVIAN DE LIMA TORRES PESSOA.
REPRESENTADO

testemunhas:

Alan Benny da Silva Santos
CPF: 111 433 444 80

Fernando José de Paula B.
CPF: 027.876.234-40



Selo Digital: **ANC14772 - SJMP**
Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

CERTIFICO, conforme estatui o Art. 2º do Decreto Lei nº 2.140 de 25 de Abril de 1940 que a presente cópia fotostática está igual ao original que me foi apresentado e conferi, dou fé.

Catolé do Rocha-PB 10 de 06 de 2022
P. S. Rodrigues de Paula

TABELIÃO
Paisela Soares de Araújo
ESCREVENTE



Atestado
Certifico que o presente título foi registrado no Livro nº 43 de Catolé do Rocha-PB em 10 de 06 de 2022.
P. S. Rodrigues de Paula

Selo Digital: **ANC09247 - UZVO**
Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

Atestado
Certifico que o presente título foi registrado no Livro nº 43 de Catolé do Rocha-PB em 10 de 06 de 2022.
P. S. Rodrigues de Paula

Selo Digital: **ANC09248 - 3/XG**
Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CATOLÉ DO ROCHA-PB
CERTIDÃO

O presente título foi registrado no livro 43
Fls 22 e 23 Sob nº 1.419 referente ao
Protocolo nº 10.663 Fls 43 Livro 43 dou fé
Catolé do Rocha, 10 de 06 de 2022
P. S. Rodrigues de Paula

OFICIAL DO REGISTRO

Paisela Soares de Araújo
ESCREVENTE



Selo Digital: **ANC 15182 - 3066**
Consulte a autenticidade em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>



CHECK LIST CAMARIM

COMIDAS

- FRUTAS (PÊRA, MAÇÃ, UVA)
- SANDUICHE NATURAL,
- FRIOS(QUEIJO, PRESUNTO E AZEITONA)

BEBIDAS

- 1 CX ENERGÉTICO,
- 7 ISOTÔNICO,
- 3L ÁGUA DE COCO,
- ÁGUA MINERAL,
- GELO,
- 1 LT WHISKY.

Obs: A banda é composta por 7 integrantes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 05 de Fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº IN 00001/2024 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora VIVI LIMA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 09 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 05 de Fevereiro de 2024.

PORTARIA N° IN 00001/2024 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Charlene Araújo de Andrade Costa, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° IN00001/2024, que objetiva: Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Cantora VIVI LIMA, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 09 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/02/2024 às 17:41:16 foi protocolizado o documento sob o N° 15377/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Número do Contrato: 000000032024

Data da Publicação: 07/02/2024

Data da Assinatura: 05/02/2024

Data Final do Contrato: 29/02/2024

Valor Contratado: R\$ 20.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS COM A APRESENTAÇÃO DO CANTORA VIVI LIMA , POR OCASIÃO DO CARNAVAL DE 2024, EVENTO A SER PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, DURANTE O DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024 EM PRAÇA PÚBLICA.

Contratado (Nome): L. P. da Silva Automacao - Me

Contratado (CNPJ): 11.339.161/0001-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6e44252a245bb1ed08fb234d24a7b1db
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	df69f699aad3fad2005feb2fd72ecaa
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	e4d72df3c8086f414799aab7acafe691
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b83dac79fec428f31b3dae7534437660
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	754864868f797126d7978b1b8ddcfee1
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	754864868f797126d7978b1b8ddcfee1
Designação do gestor do contrato	Sim	754864868f797126d7978b1b8ddcfee1

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 15376/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/02/2024 às 17:41h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 15377/24 ao Documento 15376/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 15376/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	57 - 60	b83dac79fec428f31b3dae7534437660
Designação da fiscalização técnica do contrato	61 - 62	754864868f797126d7978b1b8ddcfee1
Comprovante de publicidade	63 - 64	6e44252a245bb1ed08fb234d24a7b1db
Designação do gestor do contrato	65 - 66	754864868f797126d7978b1b8ddcfee1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	67	e4d72df3c8086f414799aab7acafe691
Comprovantes de regularidade da contratada	68 - 101	df69f699aad3fad2005feb2fd72ecaa
Designação do fiscal administrativo do contrato	102 - 103	754864868f797126d7978b1b8ddcfee1
RECIBO PROTOCOLO	104	aeb4fda1fe6e4fa64f39cd0696a02db1

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB